

Em atendimento à legislação eleitoral, os demais conteúdos deste site ficarão indisponíveis de 2 de julho de 2022 até o final da eleição estadual em São Paulo.

### **Pesquisa de Solicitação por protocolo**

**Protocolo:** 78435204544      **Situação da solicitação:** Encerrada

**Data da Consulta:** 01/09/2022 15:44:10

**Órgão/Entidade:** Fundação Padre Anchieta

**SIC:** Fundação Padre Anchieta - FPA

**Forma de recebimento da resposta:** Correspondência eletrônica (e-mail) **Data da Solicitação:** 02/03/2020

### **Solicitação:**

Solicito, por favor, acesso à remuneração mensal de todos os apresentadores do Roda Viva nos últimos 10 anos. A LAI permite acesso a tais dados pois foram pagos com recursos públicos. Diferentemente do que foi informado na resposta anterior, não existe sigilo sobre remunerações com dinheiro público, conforme já determinado pelo STF. Tal disposição é ilegal e, portanto, as remunerações devem ser informadas.

### **RESPOSTA DA SOLICITAÇÃO:**

A sua solicitação de acesso a documentos, dados e informações, de protocolo 78435204544, **data** 02/03/2020, FOI NEGADA.

Justificativa da Negativa de Acesso: Confidencialidade em contratos de interesse comercial

Resposta:

Prezado Cidadão,

Transmitimos a seguir retorno ao seu questionamento emitido pela área de Recursos Humanos da instituição. Anexamos também o mencionado parecer:

*"Caro Luiz Fernando Toledo,*

*Agradecemos o envio de seus questionamentos.*

*Encaminhamos o parecer jurídico em anexo para seu conhecimento.*

*Obrigada*

*Maura Vannozzi"*

Atenciosamente,

Marina de Souza Sú  
Atendimento SIC SP da FPA

Informamos que o interessado tem o DIREITO DE ENTRAR COM RECURSO, dirigido à autoridade hierarquicamente superior a que negou o acesso, nos termos do art. 19 do Decreto nº 58.052, de 16/05/2012. O PRAZO para entrar com recurso é de 40 (quarenta) dias, a contar da **data** do protocolo da solicitação.

Se desejar entrar com o recurso siga um dos procedimentos abaixo:

- Acesse o link recurso. [\[Link\]](#)
- Dirija-se a um dos postos de atendimento SIC com o número do protocolo do pedido.

**RESPOSTA DA 1ª INSTÂNCIA:**

Informamos que de acordo com a justificativa abaixo, o seu RECURSO de 1ª instância, FOI INDEFERIDO pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Motivo do recurso:

Um parecer jurídico interno jamais pode, sob qualquer hipótese, estar acima de uma lei federal, que é o caso da LAI. Todas as remunerações com dinheiro público são públicas e, portanto, passíveis de transparência. O mesmo vale para OS, para fundações e entidades privadas que recebem dinheiro público. Está no texto da lei que recursos públicos, mesmo que para entidades privadas, estão passíveis de transparência. É dever do Estado informar essas remunerações.

**JUSTIFICATIVA DO INDEFERIMENTO:**

**Fundamentos do não provimento do recurso :**

Acolhemos integralmente os fundamentos expostos no parecer jurídico que instrui esta decisão. Não se trata, como equivocadamente informado nas razões recursais, de pronunciamento que sobrepara a lei federal referenciada. A análise jurídica retrata uma interpretação, fundada inclusive em pronunciamentos do Poder

Judiciário, que fixam o sentido e o alcance da própria legislação que é invocada pelo solicitante e recorrente para sustentar a sua pretensão, razão pela qual negamos provimento ao recurso.

Cordialmente,

**José Roberto Maluf**

Diretor Presidente

Fundação Padre Anchieta

Centro Paulista de Rádio e Televisão Educativas

O(s) arquivo(s) anexo(s) complementa(m) o parecer do recurso.

- [20200320\\_Parecer\\_Recurso\\_LAI\\_Roda\\_Viva\\_Nº78435204544\\_.pdf](#)

Resposta do Recurso

Prezado Cidadão Luiz Fernando Toledo,

Segue Decisão emitida pelo sr. José Roberto Maluf - Diretor Presidente Executivo da Fundação Padre Anchieta e superior hierárquico da Sra. Maura Vannozzi, ao recurso apresentado por V.Sa.

Atenciosamente,

José Fernando de B. Martins

Representante SIC SP da Fundação Padre Anchieta

Neste caso, informamos que o interessado tem o direito de recorrer à 2ª instância recursal (Ouvidoria Geral do Estado - OGE), que deliberará no prazo de 5 (cinco) dias, de acordo com o Decreto nº 58.052, de 16/05/2012, artigo 20, podendo ser aplicado o disposto no inciso VII, do artigo 47 da Lei Estadual nº 10.177, de 30/12/1998, conforme previsto no artigo 22 do Decreto nº 58.052/2012.

O prazo para entrar com recurso é de 55 (cinquenta e cinco) dias, a contar da **data** do protocolo da solicitação.

Para fazer o pedido de recurso siga um dos procedimentos abaixo:

- Acesse o link recurso 2ª instância e preencha o formulário. [\[Link\]](#)
- Dirija-se a um dos postos de atendimento SIC com o número do

protocolo do pedido.

Atenciosamente,

SIC.SP

Governo do Estado de São Paulo

**RESPOSTA DA 2ª INSTÂNCIA:**

Informamos que de acordo com a justificativa abaixo, o seu RECURSO de 2ª instância referente ao protocolo 78435204544, FOI INDEFERIDO pela Ouvidoria Geral do Estado – OGE, contra a decisão que negou seu pedido de acesso a documentos, dados ou informações.

Órgão/Entidade: Fundação Padre Anchieta

SIC: Fundação Padre Anchieta - FPA

Solicitação:

Solicito, por favor, acesso à remuneração mensal de todos os apresentadores do Roda Viva nos últimos 10 anos. A LAI permite acesso a tais dados pois foram pagos com recursos públicos. Diferentemente do que foi informado na resposta anterior, não existe sigilo sobre remunerações com dinheiro público, conforme já determinado pelo STF. Tal disposição é ilegal e, portanto, as remunerações devem ser informadas.

Motivo do Recurso:

é um COMPLETO ABSURDO que este diretor me negue informações, mas as dê de bom grado para deputados estaduais que foram presencialmente à fundação sem NENHUMA CPI em andamento, com o simples intuito de fazer panfletagem política. A CF é muito clara ao dizer que o requerimento de informações do legislativo não garante acesso a dados sigilosos. se essa própria fundação diz que há sigilo comercial, por que deu acesso aos deputados, por meio de uma simples visita à fundação, mas segue me negando por aqui? qual é a decisão judicial que nega acesso aos dados? Vê se que os argumentos apontados são ilegais, pois qualquer remuneração com dinheiro público deve ser pública. se houve promessas em contratos sobre não divulgação de salários, foram promessas ilegais, pois INEXISTE qualquer exceção na LAI, em nenhum nível - e peço que apontem concretamente com base em que isso está sendo feito pois, volto a dizer, pareceres internos NUNCA podem sobrepor uma lei federal . Inexiste classificação de sigilo dos dados pedidos, nos termos da LAI, muito menos outra lei que invalide o acesso

à informação. Por fim, fica ainda a grave irregularidade cometida por esta fundação, que me nega acesso por aqui, mas abre os dados por interesse puramente político a deputados estaduais sem nenhum tipo de CPI ou investigação instaurada, de forma totalmente arbitrária. Se nem assim a OGE se manifestar, será mais um caso de omissão do Estado de SP no atendimento à LAI

Decisão da Instância:

**Prezado (a) Sr (a).**

**Seu Recurso de 2ª instância, interposto junto ao presente Protocolo SIC, não foi conhecido.**

**Segue em anexo a íntegra da Decisão desta OGE.**

**Att.**

**SIC - Serviço de Informações ao Cidadão**

**OGE - Ouvidoria Geral do Estado**

Anexo da Decisão da Instância: O(s) arquivo(s) anexo(s) complementa(m) o parecer do recurso.

- [Decisão 2ª Instância 064-2020 - SIC 78435204544.pdf](#)

Resposta:

Prezado Cidadão,

Segue apensa à solicitação protocolada neste SIC SP da Fundação Padre Anchieta sob número 78435204544, a Decisão da 2a. Instância 064-2020 emitida pela Ouvidoria Geral do Estado.

Atenciosamente,  
Marina de Souza Sú  
Atendimento SIC SP - Fundação Padre Anchieta

O arquivo anexo complementa a sua resposta:

[20200327\\_Decisao2aInstancia\\_064-2020-SIC78435204544-LFToledo.pdf](#)

Neste caso, informamos que o interessado tem o direito de interpor recurso à Comissão Estadual de Acesso à Informação - CEAI, de acordo com o Decreto nº 58.052, de 16/05/2012, art. 21.

O prazo para entrar com recurso é de 10 (dez) dias a contar de sua ciência.

Se desejar recorrer à Comissão Estadual de Acesso à Informação - CEAI, siga um dos procedimentos abaixo:

- Acesse o link recurso 3ª instância e preencha o formulário. [\[Link\]](#)
- Dirija-se a um dos postos de atendimento SIC com o número do protocolo do pedido.

*Atenciosamente,*

*SIC.SP*

*Governo do Estado de São Paulo*

**RESPOSTA DA 3ª INSTÂNCIA:**

A sua solicitação de recurso para 3ª instância referente ao acesso a documentos, dados e informações, de protocolo 78435204544, data 30/03/2020, FOI DEFERIDA.

Órgão/Entidade: Fundação Padre Anchieta

SIC: Fundação Padre Anchieta - FPA

Solicitação: Solicito, por favor, acesso à remuneração mensal de todos os apresentadores do Roda Viva nos últimos 10 anos. A LAI permite acesso a tais dados pois foram pagos com recursos publicos. Diferentemente do que foi informado na resposta anterior, não existe sigilo sobre remunerações com dinheiro público, conforme já determinado pelo STF. Tal disposição é ilegal e, portanto, as remunerações devem ser informadas.

Motivo do recurso: Inovacao recursal, segundo a súmula da CMRI que a define (já que este termo não está no texto da LAI), é mudar o escopo de um pedido. O meu pedido segue idêntico, é a mesma informação que eu estou pedindo. a função do recurso, conforme esta escrito na lei e no decreto de SP, é justamente apontar por que o servidor está errado e que a informacao pedida deve ser fornecida. conforme apontei exaustivamente. A informação pedida não só não é sigilosa como JÁ FOI DADA A UM DEPUTADO ESTADUAL por meio de um mesmo requerimento de informação. A Constituição Federal e a jurisprudência no STF não dão

poderes extras aos deputados para acessar informações supostamente sigilosas, exceto em caso de CPI. Se foi dado ao deputado, qualquer cidadão tem direito, já que o dispositivo usado pelo parlamentar foi a LAI, da mesma forma que eu. é um absurdo que a Ouvidoria não se atente a regras tão básicas da LAI, como o significado de inovação recursal. O único motivo para a existência do termo "inovação recursal" é que, se o cidadão passa a pedir informações novas, o órgão público não teria tempo suficiente, dentro do prazo recursal, para conseguir novas informações além das já pedidas. Obviamente não é este o caso. O escopo do meu pedido é exatamente o mesmo: obter remuneração dos apresentadores da TV Cultura. Seria totalmente equivocado entender que argumentos apresentados em um recurso são "inovação". pois obviamente o recurso vai ser criado a partir da resposta dada pelo órgão. É justamente no recurso que tentamos defender por que o servidor está errado e, portanto, naturalmente precisamos escrever algo diferente do que estava no pedido original, ainda que mantendo o mesmo escopo de solicitação. Reforço mais uma vez, acreditando que esse Estado se pauta nos melhores exemplos de transparência pública e que se importa com seus cidadãos, que a resposta ao meu pedido seja fornecida, de forma a não passar a mensagem de que deputados têm mais direitos de acessar informações públicas do que cidadãos.

Resposta:

Prezado Cidadão,

Atendendo à sua solicitação, segue informação sobre remuneração mensal dos apresentadores do programa Roda Viva nos últimos 10 anos:

Apresentador	Período	Remuneração
Mauro Sérgio Conti	2011 a 2013	R\$ 56 mil
Augusto Nunes	2013 a 2015	R\$ 30 mil
Augusto Nunes	2015 a 2018	R\$ 25 mil
Ricardo Lessa	2018 a 2019	R\$ 20 mil
Daniela Lima	2019 a 2020	R\$ 20 mil
Vera Magalhães	2020 a	R\$ 22 mil

Atenciosamente,  
Maura Vanzozi  
Diretoria de Recursos Humanos  
Fundação Padre Anchieta

Caso não fique satisfeito com a resposta ou com o serviço,  
recomendamos os procedimentos abaixo indicados:

- 1) NOVA SOLICITAÇÃO - Formule uma nova solicitação de informação ao SIC, esclarecendo melhor o solicitado. [www.sic.sp.gov.br](http://www.sic.sp.gov.br)
- 2) CONTATE UMA OUVIDORIA - Formalize uma reclamação e/ou sugestão junto à Ouvidoria do órgão que prestou o atendimento. <https://www.ouvidoria.sp.gov.br/Portal/PossoAjudar.aspx>